



PROCESSO Nº 1367/12

PROTOCOLO Nº 11.559.272-6

PARECER CEE/CEMEP Nº 491/13

APROVADO EM 11/10/13

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL LUZIA GARCIA VILLAR – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: BARBOSA FERRAZ

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Ensino Médio.

RELATORA: CLEMENCIA MARIA RIBAS FERREIRA

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1468/12 - SEED/SUED, de 03/08/12, encaminha a este Conselho expediente protocolado no NRE de Campo Mourão, em 09/07/12, de interesse do Colégio Estadual Luzia Garcia Villar - Ensino Fundamental e Médio, município de Barbosa Ferraz que, por sua direção, solicita o reconhecimento do Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Luzia Garcia Villar, localizado à Rua Pernambuco, nº 488, município de Barbosa Ferraz, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciado para a oferta de cursos da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 3018/12, de 21/05/12, a partir da sua publicação, de 05/06/12 a 05/06/17.

O curso de Ensino Médio foi autorizado pela Resolução Secretarial nº 13/12, de 02/01/12, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir do início do ano de 2011 até o final do ano de 2012.

Os recursos físicos e materiais estão descritos às fls. 13 a 15.

A instituição de ensino descreve as melhorias realizadas no âmbito de sua estrutura física, à fl. 08, tais como: arquibancada e um palco com uma sala/vestiário na Quadra Esportiva, construção de uma sala multiuso para funcionamento provisório da biblioteca, pintura, instalação de quadros brancos, reforma de cadeiras e carteiras, aquisição de dois aparelhos multimídia, equipamentos para o laboratório de Ciências, três notebook, dois desk top, dois aparelhos data show, 20 calculadoras, material esportivo, aparelhos de som, máquinas fotográficas, bebedouro, freezer, condicionadores de ar, fogão industrial, construção de estacionamento com portão eletrônico, ampliação do acervo bibliográfico, entre outras.



PROCESSO Nº 1367/12

O Núcleo Regional de Educação de Campo Mourão comprovou a regularidade dos Relatórios Finais do Ensino Médio e emitiu Pareceres referentes à Proposta Pedagógica e ao Regimento Escolar.

1.2 Organização Curricular (fl.82)

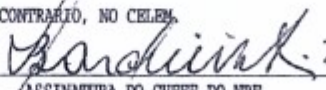
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NÚCLEO: 05 - CAMPO MOURÃO		MUNICÍPIO: 0250 - BARBOSA FERRAZ									
ESTAB.: 00013 - LUZIA GARCIA VILLAR, C E - ENS FUND MED		ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ									
CURSO: 0009 - ENSINO MEDIO		TURNO: TARDE	ANO IMPLANT.: 2011 - SIMULTANEA		MODULO: 40 SEMANAS						
DISCIPLINAS / SÉRIE		1	2	3							
ENC	ARTE	2									
	BIOLOGIA	2	2	2							
	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2							
	FILOSOFIA	2	2	2							
	FÍSICA	2	2	2							
	GEOGRAFIA	2	2	2							
	HISTÓRIA	2	2	2							
	LÍNGUA PORTUGUESA	3	4	4							
	MATEMÁTICA	2	3	3							
	QUÍMICA	2	2	2							
	SOCIOLOGIA	2	2	2							
	SUB-TOTAL		23	23	23						
	PD	L.E.M. - ESPANHOL *	4	4	4						
L.E.M. - INGLÊS		2	2	2							
PD	SUB-TOTAL	6	6	6							
TOTAL GERAL		29	29	29							

OPA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96

* DISCIPLINA DE MATRÍCULA FACULTATIVA OFERTADA NO TURNO CONTRÁRIO, NO CELEP.

DATA DE EMISSÃO: 17 DE Junho DE 2011


ASSINATURA DO CHEFE DO NRE
Proj^o José Bardini Neto
Chefe do NRE - RG 525.204-0
D.O.E. 8423 Dec. 788/2011

1.3 Avaliação Interna

ANO/ SÉRIE	MATRÍCULAS		DESISTENTES		CONCLUINTES	
	2011	2012	2011	2012	2011	2012
1ª	58	143	1		42	
2ª						
3ª						

(fl. 12)



PROCESSO Nº 1367/12

1.4 Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB

8ª série / 9º ano

Escola	Ideb Observado				Metas Projetadas							
	2005	2007	2009	2011	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
LUZIA GARCIA VILLAR C E ENS FUND MED	3.5	4.1	4.5	4.8	3.6	3.7	4.0	4.4	4.8	5.0	5.3	5.5

1.5 Comissão de Verificação

A comissão de verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 226/12, de 05/07/12, do NRE de Campo Mourão, integrada pelos técnicos pedagógicos: Maria Cristina de Almeida Covessi, licenciada em Letras, Lucia Tomaz de S. Santos, licenciada em Ciências/Matemática, e Edi Carlos da Silva, licenciado em Estudos Sociais/História, procedeu a verificação *in loco* e emitiu laudo técnico favorável ao reconhecimento do Ensino Médio. (fls.28 a 32)

1.5 Parecer CEF/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer CEF/SEED nº 2897/12, de 01/08/12, manifestou-se favorável ao reconhecimento do Ensino Médio. (fl. 35)

2. Mérito

Trata-se de solicitação de reconhecimento do Ensino Médio.

Da análise do protocolado constata-se que:

A Comissão de Verificação do NRE de Campo Mourão, designada pelo Ato Administrativo nº 226/12, de 05/07/12, após verificação *in loco*, declara:

...

As condições materiais são condizentes com o Projeto Político-Pedagógico.

...

A biblioteca conta com acervo de obras atualizado e em quantidade suficiente para atender os alunos...

O Colégio não possui refeitório. Os alunos fazem a refeição em sala de aula.

O Colégio possui 14 salas de aula... A maioria das salas são boas, arejadas, janelas amplas...

A comunidade escolar conta com um laboratório de informática ...

(fls. 29,30 e 31)



PROCESSO Nº 1367/12

O Colégio Estadual Luzia Garcia Villar, de Barbosa Ferraz, informa em relatório da avaliação interna:

...

À escola tem procurado suprir deficiências estruturais e físicas, organizando os espaços de maneira criativa, ampliando os espaços físicos para melhor atender os alunos. A construção de um ambiente adequado para o funcionamento da Biblioteca é de extrema necessidade, pois desde a chegada do laboratório PROINFO (ano 2010) esta vem funcionando precária e provisoriamente em uma sala de aula com 42m².

Considerando que a merenda escolar tem sido servida dentro da própria sala de aula, existe também a necessidade da construção de um refeitório o qual proporcionará ambiente educativo, adequado e saudável aos alunos.

(fl. 27)

O laboratório de Ciências... está montado em uma sala de aula adaptada para desenvolver as práticas laboratoriais. A sala está em condições de atendimento tanto para as aulas na disciplina de Ciências, como também de biologia e química.

...

(fl. 27)

Os docentes designados possuem qualificação específica.

A Coordenadoria de Projetos COP/DEPO - Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR, informou que todas as escolas deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do programa, será emitido o Certificado de Conformidade.

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Luzia Garcia Villar – Ensino Fundamental e Médio, de Barbosa Ferraz, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, desde o início do ano de 2011, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir de 01/01/13 até 31/12/17, de acordo com as Deliberações n^{os} 02/10 e 01/13, ambas do CEE/PR,

A instituição de ensino deverá adequar o Projeto Político-Pedagógico conforme a Resolução CNE/CEB nº 02/2012, de 30/01/12, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio.



PROCESSO Nº 1367/12

A Secretaria de Estado da Educação – SEED deverá:

a) garantir as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o adequado funcionamento da instituição de ensino e a realização das atividades ofertadas;

b) sanar as deficiências de infraestrutura da instituição.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 11 de outubro de 2013.

Arnaldo Vicente
Vice-Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE